

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**

**NÚCLEO DE CIÊNCIAS HUMANAS**

**DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA**

**Resposta ao Recurso do Candidato 5587**

1. O processo seletivo ao Mestrado Acadêmico em Filosofia, Edital 01/2020/PPGFIL/UNIR, prevê, concorde à Resolução nº. 561/CONSEA/UNIR, de 19/12/2018, a destinação de vinte por cento de suas vagas a candidatos/as que se enquadrem nos critérios “pardo/a, negro/a, indígena e portador/a de necessidades especiais”. Conforme o referido edital, foram oferecidas vinte vagas, dez delas destinadas à área de Ética e filosofia política moderna e dez delas destinadas à área de ética e filosofia contemporânea, que são as duas linhas de pesquisa próprias ao nosso Programa de Pós-Graduação em Filosofia. Nesse sentido, conforme consta no edital normatizador do concurso, DUAS VAGAS de cada linha de pesquisa serão destinadas aos/às candidatos/as que se enquadrem na definição acima.
2. O Programa de Pós-Graduação em Filosofia possui duas linhas de pesquisa, de modo que, das vinte vagas próprias ao seu processo seletivo, divide-se dez para cada. E, mais uma vez, cada uma das linhas terá de preencher ao menos vinte por cento delas com candidatos/as cotistas, caso estes/as sejam de fato aprovados/as nas provas. Ora, cada linha é totalmente independente da outra no que diz respeito à sua avaliação e à sua classificação interna e não está obrigada a preencher as dez vagas, se não houver estudantes com nota mínima para aprovação. Foi o que aconteceu com a área de Ética e filosofia política moderna, que dos/as 22 estudantes originalmente inscritos/as para ela, aprovou apenas oito, três deles/as candidatos/as que optaram também por cotas DESDE O MOMENTO DA INSCRIÇÃO.
3. Na linha de pesquisa Ética e filosofia política moderna, houve oito aprovados/as, sendo três cotistas; na linha de pesquisa Ética e filosofia política contemporânea, houve dez aprovados/as, sendo dois/duas cotistas, respeitando-se a referida reserva de vagas delimitada em edital. Ademais, primeiramente, havia 13 candidatos/as aptos/as a realizar a entrevista na área de Ética e filosofia política moderna (sendo que cinco deles/as também concorriam por cota), mas somente oito foram aprovados/as, sendo pelo menos dois/duas cotistas; segundo, como duas vagas gerais não foram ocupadas pela linha de Ética e filosofia política moderna, haja vista que não houve mais candidatos/as aprovados/as, elas serão aproveitadas pela linha de Ética e filosofia política contempo-

rânea, conforme prevê o edital regulador de nosso processo seletivo em seu item 6.5, sendo destinadas à ampla concorrência (pois são vagas extras) e, assim, não ficando restritas aos/as candidatos/as cotistas e nem entrando no cálculo percentual por cotas.

4. Sendo assim, é importante salientar que, dos/as oito candidatos/as classificados/as na área de Ética e filosofia política moderna, três são solicitantes de cotas, preenchendo-se o quociente de reserva de vinte por cento das vagas a cotistas nesta linha; no caso da área de ética e filosofia política contemporânea, dos/as dez candidatos/as aprovados/as, dois são cotistas, mais uma vez preenchendo-se a porcentagem legalmente reservada a cotistas. Não houve o preenchimento de duas vagas restantes da linha de Ética e filosofia política moderna porque os/as demais candidatos/as não atingiram nota suficiente. Nesse quesito, a argumentação do candidato, de que não houve preenchimento das cotas da área de Ética e filosofia política moderna, não procede, na medida em que afirma que somente após a aprovação dos oito candidatos/as concorrentes às regras gerais passaria a valer a contagem das cotas. Isso somente seria possível se de fato dez candidatos/as fossem aprovados/as em cada linha, o que não foi o caso na área de Ética e filosofia política moderna. Foram aprovados/as oito e, destes, três haviam solicitado cotas.
5. No caso do processo seletivo ao Mestrado Acadêmico em Filosofia, cada candidato/a, no momento da inscrição, tem de optar por uma linha de pesquisa. A partir desse momento, ele/a concorre apenas com outros/as candidatos/as naquela linha, sendo, assim, organizados dois processos estanques, um para cada linha. Cada linha escolherá os/as seus dez candidatos/as (se houver aprovação nesse total obviamente; senão escolherá menos), que foi o que aconteceu. A linha de Ética e filosofia política moderna escolheu oito candidatos/as finais dentre os/as vinte e dois inicialmente inscritos/as, ademais de, nesse quociente de aprovados/as, classificar três cotistas; a linha de pesquisa em Ética e filosofia política contemporânea aprovou dez candidatos/as dentre os 49 inicialmente inscritos, sendo que dois deles/as são cotistas. Em ambos os casos, respeitou-se mais uma vez o percentual de vinte por cento das vagas EM CADA LINHA DE PESQUISA para candidatos/as cotistas. As duas vagas remanescentes, não ocupadas pela linha de pesquisa em Ética e filosofia política moderna, serão, como vagas extras que são, utilizadas pela linha de Ética e filosofia política contemporânea, dentro da classificação geral final desta mesma área, não sendo reservada exclusivamente a cotistas.

6. Nesse sentido, inclusive, respeitou-se INTEGRALMENTE ao constante na resolução nº. 561/CONSEA/UNIR, de 19/12/2018, aludida pelo candidato, a qual, no seu Artigo 2º, parágrafo 4º, reza que os/as candidatos/as cotistas serão escolhidos fora da classificação geral do quantitativo de vagas básicas. Nesse sentido, na linha Ética e filosofia política contemporânea, tínhamos dez vagas, sendo oito para concorrência geral e duas para cotas. Ora, **foi exatamente isso que aconteceu, ou seja, preencheu-se as oito vagas da concorrência geral (não-cotistas, nesse caso) e as duas vagas para cotistas.** Na linha de Ética e filosofia política moderna, tínhamos, no momento da entrevista, treze candidatos concorrendo nas vagas gerais (oito vagas) e cinco destes ainda concorrendo nas duas vagas para cotas. Ora, cinco candidatos/as foram eliminados na entrevista, restando oito aprovados/as, três deles solicitantes de cotas. O que se percebe também neste caso, portanto, é que **candidatos/as cotistas concorreram e foram aprovados nas vagas existentes**, mesmo que todas as vagas não tenham sido preenchidas porque, frise-se, nem todos os/as candidatos/as tiveram qualidade suficiente para a aprovação. Assim, é inexato o argumento apresentado pelo candidato de que o processo seletivo não seguiu as orientações acima da Resolução 561 e, como consequência, de que a área de ética e filosofia política moderna não preencheu as vagas para cotistas. **Seguiu-se as regras e preencheu-se as vagas reservadas para cotistas em ambas as linhas.**
7. O candidato 5587, ademais, interpreta de modo equivocado o disposto no item 3.4.1 do edital, o qual reza: “O não preenchimento dessas vagas por pessoas com necessidades especiais, negras, pardas e indígenas implica em que sejam oferecidas aos/às demais candidatos/as”. Importante salientar que esta passagem, no contexto do edital em questão, refere-se ao fato de que, em não havendo cotistas classificados/as para as vagas que lhes foram reservadas EM CADA LINHA DE PESQUISA, tais vagas seriam preenchidas por não-cotistas. No processo seletivo do PPGFIL, entretanto, houve candidatos/as cotistas classificados/as e aprovados/as em ambas as linhas, como já se demonstrou e como consta no próprio site do PPGFIL ([www.ppgfil.unir.br](http://www.ppgfil.unir.br)). Nesse sentido, no que se refere ao processo seletivo ao Mestrado Acadêmico em Filosofia, objeto do edital acima citado, a linha de Ética e filosofia política moderna classificou TRÊS candidatos/as cotistas e a linha de pesquisa Ética e filosofia política contemporânea classificou DOIS/DUAS candidatos/as cotistas.
8. A comissão avaliadora do processo seletivo recusa peremptoriamente a afirmação do candidato recorrente de que houve apenas classificação geral, com desconsideração

das vagas reservadas para cotistas, no contexto da linha de pesquisa em Ética e filosofia política moderna e reafirma que dos/as treze candidatos inicialmente classificados para a realização da prova escrita (sendo cinco pretendentes a cota), oito foram aprovados ao final, preenchendo-se, dentre eles, as vagas reservadas aos/às cotistas. Como somente se classificaram oito, a comissão optou por escaloná-los/as juntos/as, da maior nota para a menor, apenas isso. Mas é importante de se salientar que, nesse escalonamento, também se fazem presentes as informações quanto aos/às candidatos/as cotistas. Que o candidato recorrente não tenha prestado atenção e, assim, tenha insinuado – ou melhor, afirmado, já que está objetivado em documento oficial – que houve o desrespeito à medida legal é algo que repudiamos pungentemente.

9. Importante lembrar, ainda, que a Lei 12.990, de 09 de junho de 2014, citada pelo candidato 5587 para exigir a diferenciação entre concorrência geral e vagas específicas aos/às candidatos/as cotistas, refere-se especificamente ao caso dos concursos públicos reservados para provimento em CARGOS EFETIVOS e EMPREGOS PÚBLICOS no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, e não exatamente aos processos seletivos próprios à esfera acadêmica e, de modo mais específico para o nosso caso, à definição de estudantes de programas de pós-graduação – inclusive não havendo menção mínima à questão da pós-graduação naquela lei. De todo modo, salientamos mais uma vez, houve classificação geral e reserva de cotas tanto na linha de pesquisa Ética e filosofia política moderna quanto na linha de pesquisa Ética e filosofia política contemporânea.
10. Assim, é inverídica a afirmação do candidato recorrente, feita no seu recurso, de que tenha se classificado na 4ª posição da área das cotas como um todo (isto é, incluindo-se as duas linhas de pesquisa). Como dissemos, cada linha de pesquisa tem o seu processo seletivo próprio e possui dez vagas, oito para concorrência geral e duas para cotas. Nesse sentido, o candidato em questão, que se inscreveu na linha Ética e filosofia política contemporânea, ficou na **4ª posição ligada às cotas DA LINHA DE ÉTICA E FILOSOFIA POLÍTICA CONTEMPORÂNEA**, ou seja, fora da aprovação nas duas vagas para cotas reservadas para esta área e fora obviamente das oito vagas destinadas à concorrência geral. É importante de se salientar esse equívoco por parte do candidato, do qual se seguem todos os outros: o candidato se inscreveu para a área de Ética e filosofia política contemporânea e ficou fora tanto da classificação geral quanto da reserva de cotas, restando, é claro, classificado no processo seletivo e tendo

chances se outros/as candidatos/as aprovados/as desistirem das vagas que foram por eles/as conquistadas.

11. Por estas razões, INDEFERE-SE o pedido de reconsideração da classificação final do processo seletivo ao Mestrado Acadêmico em Filosofia e MANTÉM-SE esse mesmo resultado final conforme divulgado no dia 21 de dezembro no site do PPGFIL.

A comissão organizadora

Porto Velho (RO), 23/12/2020

Leno Francisco Danner

Magnus Dagios

Rodolfo de Freitas Jacarandá

Christian Otto Muniz Nienov

Márcio Secco

Paulo Roberto Konzen

Clarides Henrich de Barba